

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.1092/92.

Abre crédito suplementar.

BENNO BENDER, Vice-Prefeito em exercício de Prefeito Municipal, Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1.- Fica aberto um crédito Suplementar no valor de cr\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0601 - EDUCAÇÃO E CULTURA
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
1034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4100 - INVESTIMENTOS
4120 - Equip.e Mat.Permanente - Ficha n.161.....
.....cr\$ 8.000.000,00

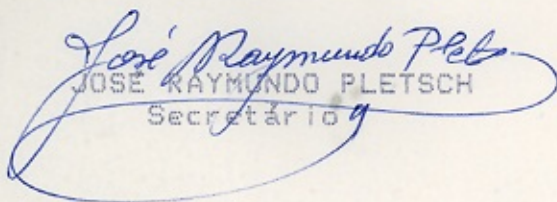
Art.2 - Servirão de recursos para atendimento da suplementação do artigo anterior, o Auxílio MEC FNDEcr\$ 8.000.000,00.

Art.3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 25 de Fevereiro de 1992.

Registre-se e publique-se


BENNO BENDER
Vice-Prefeito em Exercício


JOSE RAYMUNDO PLETSCHE
Secretário